



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000793/11	12/07/2011 16:55:28	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00049723-0 / JOAO GOMES NETO		2.2 CPF/CNPJ: 745.097.486-04	
2.3 Endereço: RUA MANOEL LUIZ, 400		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00049723-0 / JOAO GOMES NETO		3.2 CPF/CNPJ: 745.097.486-04	
3.3 Endereço: RUA MANOEL LUIZ, 400		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sao Bartolomeu		4.2 Área Total (ha): 180,5186	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Cidade		4.4 INCRA (CCIR): 4040630212452	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.153 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 405.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.045.750	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			180,5186
Total			180,5186
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Infra-estrutura			5,9986
Nativa - sem exploração econômica			174,5200
Total			180,5186

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				10,9200
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		160,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		95,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				95,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				95,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	404.518	8.045.019
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto		Especificação		Área (ha)
Outros		Agropecuária		95,0000
Total				95,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	SÓ ACHAS Uso Doméstico	18,00	DZ	
CARVAO VEGETAL NATIVO		2.040,12	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12		10.2.2 Diâmetro(m): 3		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 280				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: **MEDIA**.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 28/06/2011 com nº 07020000793/11;
Foram solicitadas documentações complementares em Notificação, folha 73 de 07/05/2012;
As informações complementares foram entregues em 29/06/2012, protocolo 07020000765/12;
Este parecer foi emitido em 17/10/2012.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 180,00 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto Agropecuário.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel situa-se no município de João Pinheiro/MG, nas proximidades da margem esquerda do Rio do Sono com área total de 180,51,96 ha sob a matrícula nº 30.153. A área medida é a mesma.

O imóvel rural não possui sede ou construções de alvenaria ou currais, possui apenas estrada municipal que o atravessa.

Meio Físico

Solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo; Neossolo Quartzorênico e Hidromórficos na cabeceira de uma Vereda confrontante ao leste.

O relevo do imóvel tem predominância de suave a suavemente ondulado nas partes altas variando para moderadamente ondulado próximo à cabeceira de uma Vereda confrontante.

Não há recursos hidrológicos superficiais no imóvel que está localizado/inserido na Microbacia do Rio do Sono (3º nível).

Pertencente à Microbacia do Rio Paracatu (2º nível) e Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

As Áreas de Preservação Permanente somam-se 10,92 ha, (06,05%) do imóvel e encontra-se ao longo da cabeceira de uma Vereda confrontante a leste do imóvel.

Esta área encontra-se em bom estado de preservação com vegetação natural representada por gramíneas e espécies Herbáceo-arbustivas de pequeno porte, característica de área úmida de Veredas, as quais deverão ser preservadas de quaisquer intervenções antrópicas.

A Área de Reserva Legal será demarcada por este órgão e averbada à margem da matrícula atendendo a legislação ambiental vigente.

De maneira geral o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de gradações, mesmo que naturais como as erosões, e baixo índice de perturbações antrópicas.

Meio Biótico

O imóvel não possui áreas antropizadas para uso alternativo do solo estando todo com vegetação natural intacta, caracterizando-o em baixo índice de antropização.

A cobertura vegetal nativa no imóvel caracteriza-se pelas fitofisionomias de Cerrado Sensu Stricto Típico em bom estado de preservação. Também, possui uma porção de área úmida de entorno de fitofisionomia de Vereda.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra; Bate-Caixa, Pau-Santo; Sucupira Branca/Preta; Vinhático; Araticum, Mororó, Capitão, Jacarandá, Jatobá, etc.

Verificou-se em análise do inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense.

A fauna está representada por espécies de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Vistoriou-se o imóvel para fins de atender ao requerimento e documentações juntadas no processo administrativo 07020000793/2011 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

Vistoria realizada em 26 de abril de 2012 com acompanhamento do Sr. João Gomes Neto.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 160,00 ha, para fins de implantação de projeto de agropecuário.

Da Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo varia de suave a suavemente ondulado com declividade regular.

A cobertura vegetal nativa é um Cerrado Sensu Stricto Típico com espécies vegetais de ampla ocorrência no Domínio Cerrado.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Marmelada; Garapa; Sucupira Branca/Preta; Capitão; Faveiro; Vinhático; Jacarandá, Jatobá, etc.

Não foram encontrados indícios de degradações e nem perturbações antrópicas na área.

Observância para a constatação de ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense. Durante a análise in loco do inventário florestal.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8045019; Long: 404518. 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: MÉDIA.

Considerações

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão. Após retificação do trabalho de campo do inventário florestal para conferência in loco verificou-se condizente com a vegetação em estudo atendendo a legislação vigente em especial a portaria nº 191 de 16/09/05, Anexo II e port. nº 172 de 28/11/07. Considerou-se aqui a estimativa de tocos e raízes de 15% sobre o volume encontrado e excluído as espécies de Pequiheiro, sendo suficiente;

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias;

O requerente providenciou as retificações solicitadas por este órgão nos mapas topográficos e Memoriais para a exclusão de área de relevância para preservação que se localiza próximo ou contíguas as A.P.Ps. e das glebas de reserva legal;

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas,

favoráveis ao requerimento;

O imóvel possui um percentual de 26,16 % da área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L.;

Considerando que o requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo, resguardando aqui, incapaz técnico de liberar áreas grandes que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração por incapacidade do requerente, ficando o passivo ambiental da área desmatada.

Será elaborado o Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal com toda a área de reserva legal demarcada por este órgão com a finalidade de se promover a averbação à margem da matrícula do Memorial Descritivo do Limite Perimetral total desta R.L. pelo proprietário.

A área de reserva legal foi escolhida e demarcada por este órgão tendo como parâmetros os aspectos técnicos e legais, estando em conformidade com a legislação vigente, lei 14.309/02, Seção III;

O responsável recebeu todas as orientações pertinentes aos objetivos no ato da vistoria.

Da Reserva Legal

Demarcou-se área de Reserva Legal para fins de averbação da mesma, área essa não inferior a 20,00 % (36,30,00 ha) da área total do imóvel conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Reserva Legal está distribuída em duas porções ou glebas, sendo a primeira com 26,50 ha, situa-se ao centroeste do imóvel e contígua a A.P.Ps. ao longo da cabeceira da Vereda. A segunda gleba com 09,80,00 ha, situa-se a oeste do imóvel e contígua às A.P.Ps. ao longo de outra Vereda confrontante.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensus Stricto Típico, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta estado ótimo de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações. O relevo é o suavemente ondulado para a primeira gleba e suave para a segunda e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo, textura areno-argilosa para ambas.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área Reserva Legal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo n 07020000793/11.

Área essa, não inferior a 20,00 % (36,30,00 ha) da área total do imóvel.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas

Impactos Possíveis ao Meio

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos;

Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial; Maior evaporação com a retirada da vegetação; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado pelo plantio; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo; Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões; Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; Supressão da flora; Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora; Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

São Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas, as A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris;

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, incorporação de palhadas, uso de variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

6. Conclusões:

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 95,00,00 ha, da área requerida de 180,0 ha, supracitada, para fins de alteração no uso do solo com vistas a implantação de projeto de agropecuário na fazenda São Bartolomeu, propriedade de João Gomes Neto.

O aproveitamento econômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 42,95 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 4.080,25 m³ de lenha convertidos em carvão num total de 2.040,12 MDC de origem nativa. Também, o aproveitamento de madeiras de uso nobres em 20,00 m³, convertidas em 18,0 Dz de achas para serem utilizadas na propriedade (uso doméstico).

Faz-se observação de que as orientações e condições acima serão repassadas para o requerente e/ou representante legal através da apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento pelos membros.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e dar prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no diário oficial da União de decisão da COPA, sem qualquer prorrogação.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo,

como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, incorporação de restos de vegetais e galhadas finas, uso de variedades produtivas e sadias/resistentes.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA;

Item 03 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente que fazem divisas com a área de pastagem destinada à pecuária do imóvel.

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

As Medidas Mitigadoras e Compensatórias estão descritas no Item 8. Condicionantes do Parecer Técnico no ANEXO III deste processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

domingo, 29 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 415/2012

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 4 de dezembro de 2012